



CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS (TRATOR MURRAY 24 HO TRAPP, MOTONIVELADORA CASE 845, PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND), PERTENCENTES À FROTA DO DISTRITO DE HONOROPOLIS EM CARATER EMERGENCIAL. QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA JOAO BATISTA BARBOSA 50745905668- ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

1.1 – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADO: **JOAO BATISTA BARBOSA 50745905668- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cinco, nº 139, Honoropolis, Distrito de Honoropolis, Município de Campina Verde - MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.614.572/0001-01, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Joao Batista Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 507.459.056-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010179/2021, DISPENSA Nº 20/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3- CLÁSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS (TRATOR MURRAY 24 HO TRAPP, MOTONIVELADORA CASE 845, PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND), PERTENCENTES À FROTA DO DISTRITO DE HONOROPOLIS EM CARATER EMERGENCIAL, tudo conforme descrição abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------	----	-----	-----------	----------------	-------------



001	2	UN	D	CARCAÇALADO ESQUERDO E LADO DIREITO	2.635,50	5.271,00
002	3	PÇ	D	CONJUNTO ROLAMENTO EIXO PA CARREGADEIRA	320,00	960,00
003	4	UN	D	RETENTORCUBO	269,00	1.076,00
004	16	UN	D	DISCO FREIO	160,00	2.560,00
005	2	PÇ	D	REPARO DE PISTAODIREÇÃO	123,00	246,00
006	1	UN	D	RETENTOR	98,00	98,00
007	16	PÇ	D	DISCOSEPARADOR	92,00	1.472,00
008	1	PÇ	D	REPAROPEDAL	77,00	77,00
009	4	PÇ	D	ANEL	23,50	94,00
010	4	PÇ	D	ANEL 3718	22,00	88,00
011	4	PÇ	D	VEDADOR	18,75	75,00
012	1	PÇ	D	ANEL	14,00	14,00
013	8	PÇ	D	ANEL	13,00	104,00
014	10	PÇ	D	ANEL 3338860	10,20	102,00
015	12	PÇ	D	ANEL 14454480	3,50	42,00
016	12	PÇ	D	ANEL 228170ANTI ESTRUSÃO	2,17	26,00

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	1	SE	D	REVISAR FREIO TRASEIRO TROCAR CARÇAÇA, REVISAR DIFERENCIAL E OS DOIS CUBOS	3.300,00	3.300,00
002	1	SE	D	REVISAR FREIO DIANTEIRO TROCAR CARÇAÇA, REVISAR DIFERENCIAL E OS DOIS CUBOS	2.800,00	2.800,00
003	1	SE	D	REMOVER SUPORTE BALANÇA, SOLDAR, REFORÇAR E ALINHAR	1.850,00	1.850,00
004	1	SE	D	FAZER E MONTAR BUCHAMENTO DA BALANÇA	850,00	850,00
005	1	SE	D	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO LAMINA	650,00	650,00
006	1	SE	D	MAO DE OBRA ELIMINAR VAZAMENTO TRANSMISSÃO POLIA	490,00	490,00
007	1	SE	D	REMOVER E INSTALAR LAMINA	450,00	450,00
008	2	SE	D	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO	380,00	760,00
009	1	SE	D	SERVIÇO ALAVANCAR E REMOVER, DESTRAVAR E MONTAR ALAVANCAS DOS COMANDOS	320,00	320,00
010	1	SE	D	REMOVER SOLDAR E TROCAR CANO DE ESCAPAMENTO	280,00	280,00
011	1	SE	D	SERVIÇO REMOVER, SOLDAR, INSTALAR CANO DA TRANSMISSÃO	180,00	180,00
012	1	SE	D	AMOLAR FACA ROÇADEIRA REMOVER E COLOCAR	180,00	180,00
013	1	SE	D	TROCAR FACA DA LAMINA	80,00	80,00
014	1	SE	D	TROCAR MANGUEIRA DE ARTICULAÇÃO	80,00	80,00
015	1	SE	D	FAZER UM PINO	80,00	80,00

### **4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### 4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos materiais e serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

#### - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos serviços Homologado.

### **5- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

## **6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os materiais e serviços deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Serviços Urbanos e Rurais e a Emissão da Autorização do Fornecimento; podendo o licitante perder o direito aos materiais e serviços caso haja atraso no prazo de entrega.

## **7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O preço dos serviços é de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), e o preço para os matérias é de R\$ 12.305,00 (doze mil trezentos cinco reais), valor total estimado de R\$ 24.655,00 (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 689 e 692, fonte 100.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93



e no art. 7º da Lei 10.520/02.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 07 de Abril de 2021.

  
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

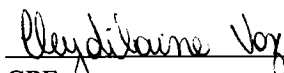
Contratante

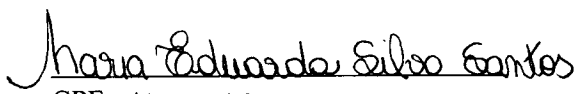
  
JOAO BATISTA BARBOSA 50745905668- ME

Joao Batista Barbosa

Contratado

Testemunhas:

  
CPF: 081.326.016-70

  
CPF: 113.588.926-64